

Estudo Técnico Preliminar 21/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 00401-00028235/2023-57

2. FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA

- Lei 14.133/2021;
- Portaria DPDF n.º 89 de 3 de março de 2023, publicada no DODF n.º 48, de 10/03/2023, p.9;
- Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023, publicado no DODF n.º 27 A, Edição Extra de 16/03/2023, p.1; e
- Portaria DPDF n.º 220 de 25 de maio de 2023, publicada no DODF n.º 100, de 29/05/2023, p.34.

3. Descrição da necessidade

3.1 Contratação de empresa especializada com vistas à aquisição de cortina persiana horizontal tipo rolo PVC, visando suprir e aperfeiçoar as demandas da Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF, tendo em vista os seguintes motivos:

3.1.1 Problema (s) a ser (em) resolvido (s) sob a perspectiva do interesse público:

- controle da luminosidade;
- solução auxiliar de proteção solar térmica do ambiente;
- ausência de estoque na DPDF ou contrato específico que possam atender a demanda.

3.1.2 Motivos do problema a ser resolvido:

- necessidade de substituição das persianas danificadas devido ação do tempo;
- ausência de controle de luminosidade, causando um desconforto visual;
- perturbações ao bem estar dos servidores e dos assistidos;
- danos diretos nos mobiliários e equipamentos das instalações desta instituição.

3.1.3 Objetivos gerais imediatos da contratação:

- garantir conforto ambiental nas dependências da instituição;
- padronização do material nas dependências da instituição.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Unidade de Logística	Pollyana Barros Sakayo

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1 Características mínimas do objeto:

- Qualidade;
- Eficiência;

- Segurança conforme Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - quando exigido certificação compulsória do Inmetro;
- Garantia do fabricante.

5.2 Qualificação técnica do fornecedor:

- 1 (um) ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica;

5.3 Subcontratação:

- Será vedada a subcontratação, tendo em vista o vasto mercado consumidor apto a fornecer o objeto contratado, de modo que a permissibilidade da hipótese incorreria em ofensa ao caráter competitivo da disputa pelo menor preço e em incentivo ao sistema burocrático, pela necessidade de gerar outros instrumentos contratuais e conseqüentemente outras atribuições à administração pública, em ofensa ao princípio da eficiência, consubstanciado no art. 37, caput, da CF/88 e previsto no art. 122 da Lei 14.133/2021.

5.4 Critérios e práticas de sustentabilidade:

5.4.1 Recomenda-se, quando possível, que os materiais atendam ao disposto no art. 7º da Lei Distrital nº 4.770/2012:

- sejam constituídos por material reciclado, atóxico e biodegradável, na forma das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- ofereçam menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- não contenham substâncias perigosas acima dos padrões tecnicamente recomendados por organismos nacionais ou internacionais;
- estejam acondicionados em embalagem adequada, feita com a utilização de material reciclável, com o menor volume possível;
- funcionem com baixo consumo de energia ou de água;
- sejam potencialmente menos agressivos ao meio ambiente ou que, em sua produção, signifiquem economia no consumo de recursos naturais;
- possuam certificado emitido pelos órgãos ambientais;
- possuam certificação de procedência de produtos.

MÉTODO DE COMPROVAÇÃO : certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

DOCUMENTO (S) EXIGIDO (S) NA PRESENTE AQUISIÇÃO: declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012.

5.5 ANÁLISE DE OUTRAS QUESTÕES RELACIONADAS AO PLANEJAMENTO

(Art. 10 IN SEGES 58/2022) e Subseção II Diretrizes Gerais para Elaboração do ETP (Decreto Distrital 44.330/2023)

5.5.1 **QUESTÃO 1** - Há possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do § 2º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021?

() Sim. Resultado:

(X) Não. Justificativa: trata-se de fornecimento de materiais com fabricação padrão do mercado, cuja obrigação contratual se exaure com a entrega do bem conforme as exigências contidas no termo de referência.

5.5.2 **QUESTÃO 2** - Há Necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021;

() Sim. Resultado:

(X) Não. Justificativa: os objetos da aquisição trata de materiais sem previsão legal de manutenção e assistência técnica.

5.5.3 **QUESTÃO 3** - Há contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a performance contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo

de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

(X) Sim. Resultado: Nos últimos 5 anos, há histórico de contratação similar nos autos do processo 00401-00010069/2021-71 e processo 00401-00022112/2019-26, contemplando o seguinte objeto: instalação de persiana ou material similar na Sede da DPDF, na área térrea do imóvel (local da Central de Relacionamento com os Cidadãos (CRC), no 3º andar (local do Gabinete da Defensora Pública- Geral), auditório ed. SEDE e NAJ Guará, locais de constante e alta incidência de luz solar.

() Não. Justificativa:

(Art. 11 IN SEGES 58/2022)

5.5.4 **QUESTÃO 4:** Há demonstração de a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital são relevantes aos fins pretendidos pela Administração para fins de possibilidade de escolha do critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021?

() Sim. Resultado:

(X) Não. Justificativa: trata-se de materiais com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos conforme as especificações usuais de mercado, que devem seguir, inclusive, às exigências legais, tais como Lei nº 5.700/1971 e Normas da ABNT nº 16.286/2014 e 16.287/2014. Posto isso, não há necessidade de técnica específica para fabricação dos itens.

5.5.5 **QUESTÃO 5:** Foram pesquisadas, no Sistema ETP Digital, os ETP de outras unidades, como forma de identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda da Administração?

(X) Sim. Resultado: foram encontradas diversas soluções semelhantes que se demonstraram adequadas à presente demanda da DPDF, as quais foram utilizadas como parâmetro no presente ETP.

() Não. Justificativa

6. Levantamento de Mercado

OBJETIVO: Identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

6.1 FORAM CONSIDERADAS CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS POR OUTROS ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS?

- Sim.

FONTES: Consulta simples ao Painel de Preços, site Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (Site Painel de Preços: <https://paineldeprescos.planejamento.gov.br>), utilizando na pesquisa o valor da mediana doc. SEI nº 137598540.

6.2 FORAM REALIZADA AUDIÊNCIA E/OU CONSULTA PÚBLICA, PREFERENCIALMENTE NA FORMA ELETRÔNICA, PARA COLETA DE CONTRIBUIÇÕES?

- Não. As informações contidas nas contratações similares foram suficientes para definição das características e forma de aquisição do objeto, pois encontram-se presentes padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, conforme as especificações usuais de mercado;

6.3 FORAM CONSIDERADAS OUTRAS OPÇÕES LOGÍSTICAS MENOS ONEROSAS À ADMINISTRAÇÃO, TAIS COMO CHAMAMENTOS PÚBLICOS DE DOAÇÃO E PERMUTAS?

- Sim. Porém tais opções se demonstraram inviáveis, conforme análise abaixo:

Solução 1	Solução 2	Solução 3
Consultar órgãos por meio de chamamento ou que possuem	Consultar órgãos que possuem Atas de Registro de Preços vigentes e passíveis	Aquisição direta dos materiais, mediante os critérios que garantam a vantajosidade, tais como

materiais que atendam a demanda para possível doação /permuta /remanejamento de estoque	de adesão	a economicidade e a economia de escala.
<p>Análise: solução desvantajosa, tendo em vista as seguintes : celeridade da pretensa aquisição; dimensões específicas para cada ambiente; garantias predeterminadas (que incidem sobre a utilidade e eficácia dos produtos);</p>	<p>Análise: as tratativas de adesão à ASRP dependem:</p> <ul style="list-style-type: none"> - ampla pesquisa de preços com apresentação de planilha estimava de preços unitários e totais contendo média e mediana; - comprovação da vantajosidade da respectiva adesão e - formalidades descritas no Decreto Distrital nº 44.330/2023 <p>Recomenda-se, portanto, que essa solução possa atender a integralidade do objeto a ser contratado. Sendo assim, somente após cumpridos os requisitos acima é que se poderá avaliar a viabilidade da referida solução.</p>	<p>Análise: solução recomendável, pois é capaz de atender toda demanda do órgão, mediante garantia da economia de escala e menor preço por meio de pregão por Sistema de Registro de Preços - SRP.</p>

7. Descrição da solução como um todo

7.1 Após análise de mercado, a recomenda-se a contratação da seguinte solução:

ITEM	DESCRIÇÃO	U.M	QUANTITATIVO
1	CORTINA PERSIANA HORIZONTAL TIPO ROLO, COM BLOQUEIO DE RAIOS UV, PROTEÇÃO SOLAR PVC E POLIÉSTER, COR BEGE CLARO.	M ²	3.241

7.2 DESCRIÇÃO DETALHADA:

7.2.1 Fornecimento e instalação de **cortina persiana horizontal** tipo rolo, tela solar screen 5% com bandô: com acionamento manual, (blackout), com bloqueio de raios UV. tecido da tela solar composição: 75% PVC e 25% poliéster, tela na cores frente e verso bege claro.

7.2.2 **Sistema tipo roller**, com tubo de recolhimento de 40 mm, controle de recolhimento através de corrente metálica em latão níquel bola nº 10, com mola redutora de peso suavizando a subida e descida da persiana.

7.2.3 **Acabamento Standart:** Suporte de instalação em aço, acabamento dos suportes com tampas em plástico. Diâmetro máximo de enrolamento para utilização do suporte pequeno no acabamento standart de 60 mm.

7.2.4 **Trilho inferior em formato retangular slim** com 30 m em liga de alumínio. Dimensões máximas: Largura Máxima: 150 cm; e Altura Máxima: 300 cm. As medidas poderão variar em, no máximo, 5%.

7.2.5 **Com instalação dentro dos caixilhos.**

7.3 FORMA DE AQUISIÇÃO:

(X) Por item. **Justificativa:** A pretensa aquisição visa objetos divisíveis, o que afasta eventuais prejuízo à finalidade da aquisição. Além disso, há a garantia do princípio da economicidade.

() Por Lote. Justificativa:

() Por grupo único. Justificativa:

7.4 DAS UNIDADES A SEREM ATENDIDAS

Unidades relacionadas conforme planilha doc. SEI nº 135238408.

7.5 HÁ NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO?

Não.

7.6 HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA?

Não.

7.7 EXIGÊNCIA DE PROTÓTIPOS?

Não.

7.8 DA ENTREGA E INSTALAÇÃO

Prazo: 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1 METODOLOGIA:

8.1.1 Estimativa conforme medição local, efetuada pela Unidade de Infraestrutura - UNINFRA, doc. SEI nº. 135238408 total em m² (metro quadrado). Total: 3.241 m².

8.1.2 Memória de cálculo:

 PERSIANAS - DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL			
NAJ'S	M	P.D	M²
(515 N) INFÂNCIA E JUVENTUDE E EXECUÇÃO DE MEDIDAS SÓCIOEDUCATIVAS	99,80	2,50	249,50
909 NORTE	48,99	2,60	127,37
(FÓRUM DES. MILTON S. B.) BRASÍLIA ***	49,31	2,50	123,28
(FÓRUM LEAL FAGUNDES) DEFESA DA MULHER / JUIZADOS ESPECIAIS (VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E 2º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE BRASÍLIA / PLANTÃO / FAMÍLIA DE BRASÍLIA ***	121,43	2,50	303,58
(NUCLÃO) ESCOLA DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA / DEFESA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIAS INICIAIS / DEFESA DO CONSUMIDOR / DIREITOS HUMANOS / EXECUÇÃO PENAL (+ CRAS) / FAZENDA PÚBLICA / JULIO MIRABETE / SEGUNDO GRAU E TRIBUNAIS / OUVIDORIA	161,27	2,53	408,01
(SPO) NAJ DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA E DA TUTELA COLETIVA DOS PRESOS PROVISÓRIOS	3,66	2,50	9,15
ÁGUAS CLARAS / VICENTE PIRES	13,29	2,50	33,23
BRAZLÂNDIA	16,98	2,50	42,45
CEILÂNDIA ***	36,28	2,50	90,70
GAMA	26,46	3,00	79,38
GUARÁ	25,70	2,53	65,02
NÚCLEO BANDEIRANTE	18,70	2,50	46,75
PARANOÁ	34,40	2,60	89,44
PLANALTINA	31,68	2,88	91,24
RECANTO DAS EMAS	16,61	2,50	41,53
RIACHO FUNDO	30,55	2,70	82,49
SAMAMBAIA	48,61	3,00	145,83
SANTA MARIA	17,31	2,60	45,01
SÃO SEBASTIÃO	50,53	2,20	111,17
SEDE ***	374,68	2,50	936,70
ITAPOÁ	10,17	2,70	27,46
SOBRADINHO	35,66	2,55	90,93
TOTAL	-	-	3240,20

Legenda:
M = Metro Linear
M² = Metro Quadrado
P.D = Pé Direito

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 526.630,09

9.1 **Metodologia:** Consulta simples ao Painel de Preços, site Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (Site Painel de Preços: <https://paineldepresos.planejamento.gov.br>), utilizando na pesquisa o valor da mediana doc. SEI nº 137598540.

9.1.1 **Responsável pela ampla e definitiva pesquisa de preços médios:** Gerência de Pesquisa de Preços - GERPR;

ITEM	DESCRIÇÃO	U. M	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CORTINA PERSIANA HORIZONTAL TIPO ROLO, COM BLOQUEIO DE RAIOS UV, PROTEÇÃO SOLAR PVC E POLIÉSTER, COR BEGE CLARO.	M²	3.241	R\$ 162,49	R\$ 526.630,09
TOTAL					R\$ 526.630,09

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1 Trata-se de aquisição de item único a ser fornecido em várias unidades. Nesse caso, o parcelamento da solução não se mostra economicamente viável, em razão de não garantir a economia de escala, em contraponto à Súmula 247 do TCU: “É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, **desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala**, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade”.

10.2 Destaca-se que "economia de escala significa dizer também que, quanto maior a quantidade licitada, menor poderá ser o custo do produto. Atrela preço à quantidade até o chamado custo zero. A partir desse custo, a quantidade não importa" (Revista Atualizada e ampliada, 2010 "Orientações e Jurisprudência do TCU, 4º edição).

10.3 Pormenorizadamente, recomenda-se o não parcelamento da solução, tendo em vista os seguintes fundamentos:

10.3.1 É tecnicamente viável pois há garantia de melhor planejamento e a racionalização do trabalho, a melhor gestão do contrato, o adequado cumprimento de prazos e padrões de qualidade, além da atribuição de responsabilidade pelas obrigações assumidas por cada fornecedor;

10.3.2 Não há perda de escala manter o agrupamento dos itens, pois quanto maior o quantitativo a ser fornecido pelo contratante, maior é economia de escala;

10.3.3 Ausência de prejuízo para o conjunto da solução;

10.3.4 Garantia da ampla competitividade; e

10.3.5 Facilidade de trabalho de planejamento orçamentário das unidades, com a melhor aplicabilidade dos recursos ao longo do exercício financeiro.

10.4 Assim, justifica-se o não parcelamento da solução.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

- A pretensa aquisição dispensa contratações correlatas e/ou interdependentes, visto que a necessidade será plenamente atendida pela pretensa contratação.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1 A pretensa contratação está diretamente alinhada com o Plano de Compras Anual - PCA 2024, elaborado pela DPDF.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1 aquisição de material de proteção solar térmica resistente e útil a serem instalados estrategicamente em janelas específicas dos imóveis relacionados;

13.2 impedir ou diminuir a entrada dos raios solares no ambiente interno das unidades descritas;

13.3 criar um ambiente salubre, com temperatura equilibrada para os servidores e atendidos.

14. Providências a serem Adotadas

ITEM	PROVIDÊNCIA	RESPONSÁVEL	AÇÕES	PRAZO ESTIMADO
1	Elaborar cronograma visando a execução dos serviços concomitantemente a realização in loco das atividades no local, sem prejuízo do serviço em andamento.	UNINFRA	Agendamento nos locais	Até 15 dias anteriores à aquisição

15. Possíveis Impactos Ambientais

() Sim

(X) Não. Justificativa: Não constam critérios de sustentabilidade das especificações técnicas dos objetos da contratação no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia Geral da União disponível no endereço eletrônico http://www.novaleilicitacao.com.br/wp-content/uploads/2020/04/guia_nacional_de_contratacoes_sustentaveis_-_3_edicao_abr_2020.pdf. Apesar disso, consta no referido ETP recomendação de que fornecedor apresente declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012.

Recomenda-se exigir no termo de referência:

I - previsão de que o fornecedor apresente declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável com restrições** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

16.1. Justificativa da Viabilidade com Restrições

(X) VIÁVEL, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira adequada

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PRISCILLA PEREIRA MONTEZUMA

Gerente de Compras e Contratações



Assinou eletronicamente em 24/04/2024 às 16:40:56.

POLLYANA BARROS SAKAYO

Chefe da Unidade de Logística

MONICA APARECIDA DOS REIS GOMES

Diretora de Compras e Contratações



Assinou eletronicamente em 24/04/2024 às 16:01:51.